



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, visando à participação da servidora Stella Wing Kwan Chung, no “19º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança”, promovido pela PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - RIO DE JANEIRO, BRASIL CHAPTER (CNPJ 04.951.538/0001-32), nos dias 29 e 30 de abril de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na modalidade presencial.

Constam dos autos a proposta comercial, indicando o valor de R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) por inscrição (doc. 2); o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso (doc. 5) e, documentos tendentes a demonstrar a regularidade da empresa (docs. 8 e 12/19).

No doc. 3, o Setor de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação informou que “...a inscrição é destinada a apenas um participante e o valor é o de **filiado PMI (R\$ 925,00)**”, bem como, que “...**não será necessário o Tribunal fornecer deslocamento e diária, tendo em vista que a aluna irá com veículo próprio e possui domicílio na cidade em que será realizado o evento**”.

No Parecer acostado no doc. 20 a Escola Judicial salientou que o custo real da inscrição foi por ela verificado no site oficial da promotora do curso (<https://www.pontoonline.com.br/19cbgpl/politica-precos>), apurando se tratar do mesmo valor indicado acima, tendo sido aplicado desconto para “filiado ao PMI” (doc. 9).

Informou que o evento está contemplado no PACTIC/2024, havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para atender a presente solicitação.

Outrossim, informou que o curso atende ao pressuposto de formação continuada de servidores e que a requerente está lotada na Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, havendo correlação entre as atribuições que desempenha no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atestou que a servidora não participou de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pelo Diretor da Escola Judicial, doc. 20.

Nos docs. 22 e 23, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

De seu turno, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 107/2024 (doc. 24), concluindo que não há óbice à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, da referida empresa, para possibilitar a participação da servidora no treinamento solicitado.

Diante do exposto, com esteio no mencionado parecer, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - RIO DE JANEIRO, BRASIL CHAPTER (CNPJ 04.951.538/0001-32), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas